



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38120-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1157

Proíbe o uso de fumo nas Repartições Públicas Municipais e contém outras providências.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido o uso de todos e quaisquer produtos originários do tabaco, nas repartições públicas e demais instalações municipais.

Parágrafo Único - Na proibição mencionada neste artigo inclui-se principalmente, o uso de cigarros, de palha ou de papel, cachimbo e charutos de qualquer espécie.

Art. 2º - O Prefeito Municipal, imediatamente após a publicação desta Lei, determinará a afixação de cartazes e avisos nas dependências das repartições e instalações mencionadas, dando ciência ao público da proibição estabelecida.

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 13 de dezembro de 1.996.

JOAQUIM PAIXÃO BORGES
Prefeito Municipal